



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Procuradoria Jurídica

Termo Aditivo nº. 004/2020.

Ref.: Termo Aditivo de Valor à Contratualização nº. 001/2019.

TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL DR. CELSO ERTHAL – SANTA CASA DE BOM JARDIM.

A Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM, inscrita no CNPJ sob o nº 28.561.041/0001-76, com sede na Rua Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, centro, Bom Jardim/RJ, CEP: 25600-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS ALBERTO SPITZ**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 22.122.792-9, expedida pelo DETRAN/RJ, portador do CPF/MF sob o nº. 457.616.207-15, com endereço profissional na Praça Governador Roberto Silveira, nº. 44, Centro, Bom Jardim/RJ, e o **HOSPITAL DR. CELSO ERTHAL – SANTA CASA DE BOM JARDIM**, inscrito no Cadastrado Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES sob nº **2282801**, e inscrito no CNPJ sob o nº 28.791.671/0001-37, localizado na Rua João Figueira Rodrigues, nº 36 – centro, Bom Jardim/RJ, neste ato representado por sua Provedora Sra. **Cecília Helena de Souza Barroso**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 5.066.718 IFP/RJ e inscrita no CPF nº 501.138.607-49, residente e domiciliada no município de Bom Jardim/RJ, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor à Contratualização nº. 001/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo de valor à Contratualização nº. 001/2019, com a finalidade de conceder incentivos financeiros a serem repassados à Santa Casa de Bom Jardim, nas ações de combate ao Coronavírus (COVID-19) e para atender eventuais pacientes suspeitos e/ou infectados pelo vírus, decorrente do surto pandêmico, conforme especificações, nas quais constam metas quantitativas e qualitativas para prestação de assistência gratuita e universal dos serviços assistenciais de saúde aos usuários demandados pelo Sistema Único de Saúde da Rede Municipal.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Pelo objeto ora contratado, será repassado à Contratada, com recurso municipal, o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e com recursos estaduais e federais, o montante de R\$ 171.522,77 (cento e setenta e um mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos).

Parágrafo Único - O repasse financeiro será realizado de maneira regular, conforme estabelecido nos atos normativos específicos e no instrumento de Contratualização, enquanto perdurar a pandemia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão efetuadas à conta do Programa de Trabalho: 0800.1030201232.1947e Natureza da Despesa: 3390.39.00.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contratualização originário, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A Secretaria de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente termo aditivo no Diário Oficial do Município de Bom Jardim/RJ, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bom Jardim/RJ, para dirimir questão sobre a execução do presente convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem, assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Bom Jardim/RJ, de _____ de 2020.



Fundo Municipal de Saúde



Hospital Santa Casa de Bom Jardim



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

Danieli S. Pereira

CPF Nº: 13064450710

Roberto Schimberg de Sá

CPF Nº: 971.351.487-20